

## LEI 1.776/2001

### **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL VISANDO REPASSE DE VERBA PARA APAE DE IÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado assinar Convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com o objetivo de repassar verba para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iúna – APAE.

Art. 2º)- Para atender o objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contrapartida ao Plano de Trabalho apresentado ao Governo Federal.

Art.3º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para ser usado como contrapartida do Convênio Prefeitura/APAE, para atender o Plano de Trabalho proposto ao Governo Federal, com o objetivo de adquirir Material de Consumo e manter a entidade.

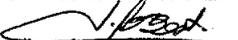
Art. 4º)- Fica o Poder Executivo autorizado anular parcialmente o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), da dotação 02.06.08.41.185.3029.4.1.2.0 para atender o objetivo desta Lei.

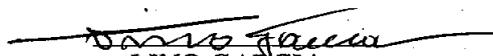
Art. 5º)- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º)- revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e um.06.07.2001.**

Publicado no saguão de entrada da  
Prefeitura Municipal de Iúna ES, às  
15:00 horas do dia 06.07.2001.

  
Gilmar de Oliveira Bastos  
Chefe de Gabinete

  
LINO GARCIA  
Prefeito Municipal de Iúna